



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

OF 02001.009941/2014-38 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasília, 08 de setembro de 2014.

Ao Senhor
JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS
Diretor do Departamento de Apoio Ao Conselho Nacional do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 9º andar, sala 950
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70.068-901

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 132/2014/DCONAMA/SECEX/MMA.**

REFERENCIA: OF 02001.016822/2014-31/DCONAMA

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 132/2014/DCONAMA/SECEX/MMA, informamos que esta Autarquia entende, salvo melhor juízo, que a matéria em questão não é de competência do Conama. Isso porque, conforme disposto na Constituição da República, em seu art. 220, §3º, inciso II, compete a lei federal estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.
2. Além disso, a despeito da manifestação constante na Nota Técnica nº 40/2014/DEA/SAIC/MMA, itens 5.10 a 5.13 e 6.2, a minuta proposta não trata de conteúdo técnico sobre manejo e uso dos recursos faunísticos, de modo que é prescindível a manifestação da área técnica no âmbito deste Instituto.
3. Diante do exposto, devolvo a matéria a esse Departamento.

Atenciosamente,

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA

Ministério do Meio Ambiente
Recebido / CGGA/SEPRO
Data 09/09/2014
Rubrica